PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGAL

OFICIAL, ED. PLIA DE

CIL LA CIB Calla Laca

Faq. Laca Gerel de Musicipia

LEI N.º 1110/2001

<u>SÚMULA</u>- "MODIFICA A LETRA "B", DO ART. 8°, DA LEI 988/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.° Fica modificada a letra "b", do art. 8° da Lei 988/2000, a qual passará a ter a seguinte redação:
 "ART. 8° ...
 - b) Abrir créditos suplementares a conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, hem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4.º desta Lei.
- Art. 2,°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 20 de Dezembro de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACKZYNSKI JÚNIOR Prefeito Municipal

